

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2206001/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADICIONAIS INTERNOS PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, controle e prestação de contas relacionados à concessão de diárias;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os requerimentos de concessão de diárias formulados por Vereadores deverão ser protocolados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o deslocamento.

**Art. 2º.** O requerimento de diária deverá conter, obrigatoriamente:

I – o destino da viagem;

II – o período de afastamento, com indicação das datas de início e término;

III – a quantidade de diárias pretendidas;

IV – a descrição da atividade institucional a ser desempenhada.

**Art. 3º.** Não serão processados os requerimentos que deixarem de apresentar as informações ou documentos indispensáveis à análise da solicitação.

**Art. 4º.** A Direção realizará análise prévia da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários.

**Art. 5º.** Este Ato não afasta a obrigatoriedade de prestação de contas prevista na legislação e nos normativos internos vigentes.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 22 de junho de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Barbalha